

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0011334516/2021 - SAP.UAO.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 - Aquisição de vidraçaria com fornecimento e colocação/instalação, substituição e manutenção das estruturas danificadas e desgastadas, por sistema de registro de preços.

2-Especificações técnicas:

1	Denominação	Descritivo	Unidade de Medida	DETRANS	GPV	HMSJ	SAP/PGM	SAMA	SAP	SAS	SECULT	SED	SEGOV	SEHAB	SEPROT	SES	SESPORTE	SPCN	SPL	SPO	SPP	SPSE	Total geral
2	ESPELHO SEM MOLDURA - 4MM	Fornecimento e instalação de espelho sem moldura, com 4mm de espessura. O serviço inclui corte ou furação sob medida quando solicitado, retirada e descarte adequado de ferragens inutilizadas e espelhos avariados, retirada e reinstalação de molduras, ferragens e puxadores existentes quando necessário.	m²			50										50	100						200
3	PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR - 8 MM	Fornecimento e instalação de porta de correr de vidro temperado, com medida de 1,00 x 2,10, plana, transparente, incolor, de faces paralelas e planas, isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea, com perfis brancos. A colocação deve ser executada de forma a não sujeitar o vidro a esforços ocasionados por contrações ou dilatações, resultantes da movimentação dos caixilhos ou de deformações devido a flechas dos elementos da estrutura. A colocação inclui peças e ferramental para colocação do vidro. O serviço inclui corte ou furação sob medida quando solicitado, retirada e descarte adequado de ferragens inutilizadas e vidros avariados,	unidade								1												1















Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;  
Procuradoria Geral do Município;  
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;  
Secretaria de Infra Estrutura Urbana;  
Departamento de Trânsito de Joinville;

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**8.1** - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega e descarregamento dos materiais, quanto aos itens que englobam serviços, se responsabilizará também pelas ferramentas e outros, necessários a execução do item, no local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos.

**8.2** - A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste termo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes. Atendendo para que todos os serviços, as peças, acessórios, materiais, ferramental, equipamentos, transportes e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários a execução dos itens contratados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem obedecer às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas -, do INMETRO, do Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor, durante a execução do contrato.;

**8.3** - Fornecer os itens que atendam as exigências técnicas para a utilização e seu adequado resultado, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

**8.4** - Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

**8.5** - Durante o decorrer dos serviços, deverá a contratada adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as peças que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;

**8.6** - Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços;

**8.7** - Indicar preposto, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, incluindo a necessidade de reportar e receber informações e questionamentos sobre o contrato, promovendo ajustes de conduta quanto a execução do objeto contratado, seus funcionários, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes.

**8.8** - Manter o quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

**8.8.1** - Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da CONTRATANTE, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições à correta execução dos serviços;

**8.9** - Retirar do local, às suas expensas, todo material não utilizável nos serviços, durante e após o término deste, em cada um dos pavimentos, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.10** - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;

**8.11** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas solicitações;

**8.12** - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento e a instalação;

**8.13** - Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga, entrega do objeto e instalação;

**8.14** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material e instalação;

Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos.

**8.15** - Realizar o encaminhamento para o reaproveitamento ou descarte, em cumprimento à Lei nº 12.305/2010 dos itens que forem retirados e indicados pela CONTRATADA;

**8.16** - Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;

**8.17** - Demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

**8.18** Fornecer antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, à CAF - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, os documentos de seus funcionários, sendo **quando cabível**: documento de registro do funcionário; ASO (atestado de saúde ocupacional); ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa; certificado de treinamentos; comprovação de uso, guarda e conservação dos EPI's; NR 10 Instalações e serviços em eletricidade; NR 12 Máquinas e equipamentos; e, NR 35 Trabalho em altura;

**8.19** Fornecer antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, à CAF - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, os documentos **quando cabível**: anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que atuarão na execução da obra/serviço; laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT); Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação; Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - Caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18; Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO); Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim; e, Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes).

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**9.1** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

**9.2** - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados das CONTRATADA às dependências dos locais de entregas;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Indicar para a CONTRATADA os itens que serão substituídos e quais serão encaminhados para o aproveitamento ou descarte;

9.7 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

**10-Condições Gerais (se houver):**

A remoção dos resíduos e peças retiradas, deverão respeitar o descarte ecológico regido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (ou Lei 12.305/10), sendo à CONTRATADA responsável acerca do manejo desses resíduos no Sistema de Logística Reversa.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador (a)**, em 10/12/2021, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011334516** e o código CRC **B37DF944**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.143674-9

0011334516v3